



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 037/2017
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017
DATA: 07/04/2017
HORÁRIO: 08h00 min (horário local)

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para contratação de empresa para Prestação de **Serviços de Hidráulica**, para uso de todas as Secretarias do Município de Querência - MT.

1. PREÂMBULO:

O Município de Querência – MT, neste ato representado, pelo Prefeito Municipal o Sr. Fernando Gorgen, em conjunto com o (a) PREGOEIRO (a) MUNICIPAL Adriana Matias Rodrigues Malvessi, nomeada por meio da Portaria nº 006/2017, de 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços contratação de empresa para Prestação de **Serviços de Hidráulica**, para uso de todas as Secretarias do Município de Querência – MT. A presente licitação e consequente contratação serão regidas pelas seguintes normas: Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de Julho de 2006, Lei Federal nº 8.666/93, LC 123/2006, e Decreto Federal 7.892/13, e legislação complementar pertinente à matéria.

DATA: 07/04/2017

HORÁRIO: 08h00 (horário local)

Local: Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Querência, Mato Grosso, situada na Avenida Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, setor C.

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por item.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto registro de preços para contratação de empresa para Prestação de **Serviços de Hidráulica**, para uso de todas as Secretarias do Município de Querência - MT, conforme especificações constantes neste edital e seu Anexo I.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 A participação neste Pregão nos lotes 03,04 e 05 são exclusivas a microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual - MEI. Sendo os lotes 01,02,06,07 e 08 abertos a todas as empresas interessadas em participar do certame, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3.2 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

3.2.4 Estrangeiras que não funcionem no País.



- 3.3 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.
- 3.4 Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.
- 3.5 As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.
- 3.6 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.
- 3.7 Só serão aceitas cópias legíveis.
- 3.8 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.
- 3.9 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.
- 3.10 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.
- 3.11 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.
- 3.12 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.
- 3.13 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.
- 3.14 Nos casos omissos, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe de apoio considerarão como prazo de validade aceitável o de 30 (trinta) dias contados da data de sua emissão.
- 3.15 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.
- 3.16 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.
- 3.17 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:
- 3.17.1 Estar ciente das condições da licitação;
- 3.17.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
- 3.17.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a);
- 3.17.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- 4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito



de negativa.

4.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

4.6 O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;

5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.1.1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1.1.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a)



por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo Anexo IV, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada, devendo, ainda, apresentar cópia do Contrato Social ou Estatuto da empresa que está representando e identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente, dispensando da obrigação de apresentar o anexo IV conforme item 5.1.1.3.

5.1.1.3 Juntamente no credenciamento deverão apresentar os Anexos III, IV e V.

6. DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURAS DAS PROPOSTAS.

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 596/2006, de 21 de julho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C.

Querência – Mato Grosso.

Processo de Licitação nº 037/2017 Pregão Presencial nº 019/2017

DATA: 07/04/2017

HORÁRIO: 08h00 (horário local)

Envelope 001 - Proposta

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. :

Endereço:

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E JULGAMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA

Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, Setor C.

Querência – Mato Grosso.

Processo de Licitação nº 037/2017 Pregão Presencial nº 019/2017

DATA: 07/04/2017

HORÁRIO: 08h00 (horário local)

Envelope 002 - Documentação

Licitante: Razão Social:

CNPJ: Inscr. Est. :

Endereço:



6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.6 Serão abertos os envelopes contendo a documentação somente da empresa vencedora.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

7.1.1 **APRESENTAÇÃO INTERNA:** Em papel timbrado da empresa contendo razão social completa, datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, datada, assinada e identificada (nome e cargo), no término da mesma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em 01 (uma) via.

7.1.2 **VALIDADE DA PROPOSTA:** deverá ter validade de no mínimo 90 (noventa) dias, a contar da sua abertura.

7.1.3 **VALOR:** Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.1.4 **ESPECIFICAÇÃO:** Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa dos produtos.

7.2 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.5 DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser efetuados após a emissão da autorização de fornecimento pelo setor de compras desta prefeitura, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem nenhum ônus adicional para este município.

7.6 Para cada item do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

7.7 A proposta depois de entregue é irrevogável e irrenunciável.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores superiores em até 10% (dez por cento), relativamente, à proposta de menor preço. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste inciso, serão classificados os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos.

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados às ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.5 O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.



CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS UNITÁRIO E GLOBAL

8.6 Não serão aceitas propostas com valor superior ao preço de mercado, tendo por referência o preço constante do Termo de Referência, Anexo I.

8.7 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

8.9 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.10 Após declarado o vencedor, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta vencedora, para fins de formação de cadastro reserva, a ser convocado nas hipóteses no art. 13, parágrafo único, ou nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

8.11 Se mais de um licitante manifestar-se para compor o cadastro reserva, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

8.12 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, nas hipóteses previstas no item 8.10.

8.13 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.14 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

9.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia dos documentos do (s) responsável (eis) pela empresa com foto, original ou autenticada pelo cartório;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social ou firma individual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

PARAGRAFO ÚNICO: CASO A EMPRESA JÁ TENHA APRESENTADO O ATO CONSTITUTIVO OU ESTATUTO SOCIAL NO ATO DE CREDENCIAMENTO, NÃO SE FAZ NECESSÁRIO A SUA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Comprovar a situação de regularidade, para fins de habilitação no certame, com a documentação listada nas alíneas do subitem 9.2.2 deste Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante.

a) Os documentos a serem apresentados pelo licitante ao (a) Pregoeiro (a), que deverão estar em vigor na data de disputa do item.

9.2.2 O licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União e regularidade junto à Seguridade Social – INSS podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da



licitante, expedida pelo órgão competente, podendo ser retirada no site www.sefaz.mt.gov.br.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

d) Prova de regularidade perante o FGTS, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br.

e) Cópia do cartão do CNPJ.

f) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

* Nas certidões que nelas não houver prazo de validade, será considerado como prazo, 30 (trinta) dias após emissão das mesmas.

9.2.3 Para efeito do julgamento de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do lote.

9.2.4. O (a) Pregoeiro (a) encaminhará os documentos comprobatórios da situação de regularidade à Comissão Municipal de Licitação e Julgamento para que seja procedido o cadastramento do licitante junto ao Sistema Único de Cadastramento dos Fornecedores.

a) Se por quaisquer razões não ocorrer o deferimento do cadastro pelo órgão competente, a Comissão do Pregão inabilitará o licitante, prosseguindo o certame conforme subitem.

9.2.5 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

a) – 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem desempenhos anteriores ou atuais de forma satisfatória em característica, quantidade e prazos com o objeto desta licitação.

9.4 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRO.

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, através do Livro Diário devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento. Em caso de empresa utilizadora do Sistema Sped, deverá fazer prova da utilização da ECD (Escrituração Contábil Digital), sendo:

a) Recibo de entrega do Livro Digital transmitido através do Sistema Publico de Escrituração Digital – Sped

b) Termos de abertura e encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Publico de Escrituração Digital – Sped

c) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do exercício extraídos do Sistema Publico de Escrituração Digital – Sped

- Tais documentos são necessários para comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º As empresas MEI – Microempreendedor Individual ficam dispensadas de apresentar o constante no inciso I, conforme previsão no item 4.6 deste Edital, porem devera apresentar a Declaração anual do Simples Nacional para o Microempreendedor Individual (DASN – SIMEI).

II - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

9.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.



9.6 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

10. DOS RECURSOS

10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5 Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Querência.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REAJUSTE E REVISÃO

12.1 O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses.

12.3 Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4 No caso de descumprimento (não assinatura), o Município verificará se há cadastro reserva nos termos dos itens 8.10 a 8.12 deste Edital, convocando o licitante cadastrado, se houver.

12.5 Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6 A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

15.2 Não haverá reajuste ou revisão para aumento do preço registrado em ata, devendo este ser mantido durante toda vigência da ata.

15.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.4 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e



sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

13. DO EMPENHO

13.1 O Contrato, no caso do presente PREGÃO, será substituído pela Autorização de Compra e Nota de Empenho na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

13.2 Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

14.2 O Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Querência, atualizado, ou acompanhado das certidões vencidas, substitui os documentos relacionados no 9.1.2.

14.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

14.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços a serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.2 Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

16. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) SERVIÇO(S):

16.1 Os itens constantes do anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

16.2 O Município de Querência reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.

16.3 Quando do recebimento do serviço, será designado um fiscal da ata de registro de preço para aferir o controle de qualidade mencionado no item 17.1.

17. PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do serviço em questão.

17.2 Na eventualidade de atraso injustificado superior ao período descrito na item 18.1 decorrente de culpa exclusiva da administração, será adotado como critério de atualização financeira desde o dia imediatamente posterior aos 30 dias permitidos até a data do efetivo pagamento, o constante do art. 36, parágrafo 4º da Instrução Normativa nº.02 de 2008 e



suas atualizações do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal.

18. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

18.1 Será realizado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda do Município.

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

20. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

20.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao fornecedor são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e o Decreto Municipal nº 596/2006 de 21 de julho de 2006, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2 Penalidades que poderão ser cominadas:

I - Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrada administrativamente ou judicialmente, correspondente a:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total registrado, por dia de atraso e limitados ao trigésimo dia, no caso de descumprimento dos prazos deste instrumento convocatório, limitado à parcela em atraso;

b) multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado, por infração de qualquer cláusula ou condições pactuadas, exceto pelo descumprimento dos prazos, respeitados os limites que caracterizem efeitos confiscatórios, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual nos casos previstos no art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93;

c) multa de até 10% (dez por cento) do valor total registrado, em caso de não manutenção da proposta e recusa em assinar a ata, sem prejuízo da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.

II - De acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17.07.2002, o licitante e/ou contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e suspenso Cadastro Central de Fornecedores do Município de Querência, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, na hipótese de:

a) Recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

b) Deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;

c) Apresentação de documentação falsa para participação no certame, conforme registrado em ata ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;

d) Retardamento da execução do certame, por conduta reprovável da licitante registrada em ata;

e) Não manutenção da proposta após a adjudicação;

f) Desistência de lance verbal realizado na fase de competição;

g) Comportamento inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;

h) Cometimento de fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;

i) Fraude na execução do contrato;

j) Descumprimento das obrigações decorrentes do contrato.

20.3 Na aplicação das penalidades previstas neste Edital, a Administração considerará motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante ou contratada, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as justificativas da licitante ou contratada nos termos do que dispõe o art. 87, caput, da Lei Federal 8.666, de 1993.

20.4 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.



20.5 Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade (inadimplência contratual).

21. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

21.1 Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

21.2 Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

21.3 Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

21.4 Apresentar o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido no edital.

21.5 Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.2 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 Fica assegurado ao Município de Querência o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4 Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, conforme dispõe a legislação vigente.

22.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

22.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Querência.

22.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

22.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município;

22.11 No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto licitado;

22.12 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

22.13 A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

22.14 Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros



materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

22.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.16 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 596/2006 de 21 de julho de 2006, Decreto Municipal 644/2007, de 16 de fevereiro de 2007, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subseqüente pertinente à matéria.

22.17 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

22.18 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 07h00min às 13h00min, na Av. Cuiabá, Quadra 01, Lote 09, Setor C, com o (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (066) 3529-1218, e ainda no e-mail licitacao.querencia@gmail.com ou www.querencia.mt.gov.br/transparencia.

22.19 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Proposta de preço;

Anexo III: Modelo de declaração;

Anexo IV: Modelo de credenciamento;

Anexo V: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;

Anexo VI: Declaração ME e EPP;

Anexo VII: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;

Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços.

Querência – MT, 24 de março de 2017.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

Adriana M. R. Malvessi
Pregoeira Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

1. **OBJETO:** Pregão presencial de Registro de preços para Prestação de **Serviços de Hidráulica** para uso de todas as Secretarias do Município de Querência - MT, conforme anexo.

2. **JUSTIFICATIVA:** A administração pública do Município de Querência, em virtude de atender diversas secretarias está condicionada às manutenções preventivas, que devem ser efetuadas obedecendo às características de cada veículo e ao respectivo plano de manutenção, diminuindo-se, com tais medidas, os gastos de manutenções corretivas e os riscos de possíveis acidentes.

Justificam a contratação de empresa especializada para fazer as manutenções preventivas e corretivas em nossa frota de veículos automotores, Portanto, resta justificada a demanda da presente despesa.

A participação neste Pregão nos itens 03,04 e 05 são exclusivas a microempresas - ME, empresas de pequeno porte – EPP e microempreendedor individual - MEI. Sendo os itens 01,02,06,07 e 08 abertos a todas as empresas interessadas em participar do certame, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

3. **VALOR ESTIMADO:** O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$ 1.189.267,50 (um milhão cento e oitenta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

4. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal condicionada a realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

5. **ENTREGA E PRAZO DOS SERVIÇOS:** Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado, devendo os itens serem retirados e entregues no parque de Máquinas do Município de Querência, no horário de funcionamento das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, bem como incluso o deslocamento técnico da contratada, caso houver, sem nenhum ônus adicional para o Município de Querência – MT no prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega, após a emissão da autorização de execução do serviço.

Lote 01 - Trator e Retro

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	120	55830	215241-0 Unidade 1089	Retificar Pistão/Trator e Retro	259,75	31.170,00
02	80	55834	215241-0 Unidade 1089	Brunir Pistão/Trator e Retro	259,75	20.780,00
03	80	55835	215241-0 Unidade 1089	Confecção de Pistão/Trator e Retro	259,75	20.780,00
04	80	55836	215241-0 Unidade 1089	Cromagem de Pistão/Trator e Retro	259,75	20.780,00



05	80	55838	215241-0 Unidade 1089	Recondicionar Pistão/Trator e Retro	259,75	20.780,00
06	120	55839	215241-0 Unidade 1089	Revisão de Pistão/Trator e Retro	259,75	31.170,00
07	150	50262	215241-0 Unidade 1089	Concertar Pistão/Trator e Retro	259,75	38.962,50
08	80	55842	215241-0 Unidade 1089	Retificar Comando/Trator e Retro	259,75	20.780,00
09	80	55843	215241-0 Unidade 1089	Brunir Comando/Trator e Retro	259,75	20.780,00
10	80	55844	215241-0 Unidade 1089	Confecção de Comando/Trator e Retro	259,75	20.780,00
11	80	55845	215241-0 Unidade 1089	Cromagem de Comando/Trator e Retro	259,75	20.780,00
12	80	55846	215241-0 Unidade 1089	Recondicionar Comando/Trator e Retro	259,75	20.780,00
13	80	55847	215241-0 Unidade 1089	Revisão de Comando/Trator e Retro	259,75	20.780,00
14	80	55848	215241-0 Unidade 1089	Concertar Comando/Trator e Retro	259,75	20.780,00
15	160	55849	215241-0 Unidade 1089	Montagem de Mangueira/Trator e Retro	259,75	41.560,00
16	180	55850	215241-0 Unidade 1089	Substituir Reparos/Trator e Retro	259,75	46.755,00
17	100	55851	215241-0 Unidade 1089	Confecção de Haster/Trator e Retro	259,75	25.975,00
18	80	55852	215241-0 Unidade 1089	Transmissão/Trator e Retro	267,50	21.400,00
19	100	55853	215241-0 Unidade 1089	Setor de direção/Trator e Retro	242,50	24.250,00
20	100	62388	215241-0 Unidade 1089	Bomba/Trator e Retro	259,75	25.975,00
						515.797,50



Lote 02 - Caminhão

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	50	55855	215241-0 Unidade 1089	Retificar pistão/Caminhão	246.25	12.312,50
02	50	55856	215241-0 Unidade 1089	Brunir Pistão/Caminhão	246.25	12.312,50
03	50	55857	215241-0 Unidade 1089	Confecção de Pistão/Caminhão	246.25	12.312,50
04	50	55858	215241-0 Unidade 1089	Cromagem de Pistão/Caminhão	247.75	12.387,50
05	50	55859	215241-0 Unidade 1089	Recondicionar Pistão/Caminhão	246.25	12.312,50
06	50	55860	215241-0 Unidade 1089	Revisão de Pistão/Caminhão	246.25	12.312,50
07	50	55861	215241-0 Unidade 1089	Concertar Pistão/Caminhão	247.75	12.387,50
08	50	55862	215241-0 Unidade 1089	Montagem de Mangueira/Caminhão	247.75	12.387,50
09	50	55864	215241-0 Unidade 1089	Substituir Reparos/Caminhão	246.25	12.312,50
10	50	62390	215241-0 Unidade 1089	Confecção de Haster/Caminhão	247.75	12.387,50
11	50	55866	215241-0 Unidade 1089	Setor de direção/Caminhão	247.75	12.387,50
12	50	55867	215241-0 Unidade 1089	Bomba de direção/Caminhão	243.75	12.187,50
13	50	55868	215241-0 Unidade 1089	Bomba de caçamba/Caminhão	246.25	12.312,50
14	50	55869	215241-0 Unidade 1089	Tomada de força/Caminhão	241.25	12.062,50
						172.375,00

Lote 03 – Ônibus (exclusiva à empresa MEI, ME e EPP)

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	40	55870	215241-0 Unidade 1089	Montagem de Mangueira/ônibus	246,25	9.850,00
02	40	55871	215241-0 Unidade 1089	Substituir Reparos/ônibus	246,25	9.850,00
03	40	55872	215241-0 Unidade 1089	Setor serviços de caixa/ônibus	255,00	10.200,00
04	40	55873	215241-0 Unidade 1089	Direção/ônibus	255,00	10.200,00
05	40	55874	215241-0 Unidade 1089	Bomba /ônibus	225,00	10.200,00
						50.300,00



Lote 04 – Caminhonete (exclusiva à empresa MEI, ME e EPP)

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	30	55875	215241-0 Unidade 1089	Montagem de Mangueira/Caminhonete	244,75	7.342,50
02	30	55876	215241-0 Unidade 1089	Substituir Reparos/Caminhonete	244,75	7.342,50
03	30	55877	215241-0 Unidade 1089	Conserto caixa direção/Caminhonete	248,75	7.462,50
04	30	55878	215241-0 Unidade 1089	Conserto de Setor/Caminhonete	248,75	7.462,50
05	30	55879	215241-0 Unidade 1089	Bomba / Caminhonete	301,25	9.037,50
06	30	55880	215241-0 Unidade 1089	Comando/ Caminhonete	247,50	7.425,00
						46.072,50

Lote 05 - Veículo Leve (exclusiva à empresa MEI, ME e EPP)

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	30	55881	215241-0 Unidade 1089	Montagem de Mangueira/ Veículos Leve.	244,75	7.342,50
02	30	50271	215241-0 Unidade 1089	Substituir Reparos/ Veículos Leve.	244,75	7.342,50
03	30	55883	215241-0 Unidade 1089	Caixa Direção/ Veículos Leve.	301,25	9.037,50
04	30	55884	215241-0 Unidade 1089	Setor/ Veículos Leve.	247,50	7.425,00
05	30	55885	215241-0 Unidade 1089	Bomba/ veículos leve	243,75	7.312,50
06	30	55886	215241-0 Unidade 1089	Comando/ veículos leve	243,75	7.312,50
						45.772,50

Lote 06 - Máquina PC-200

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	80	55887	215241-0 Unidade 1089	Comando/ Máquina PC-200	258,75	20.700,00
02	80	55888	215241-0 Unidade 1089	Bomba/ Máquina PC-200	257,50	20.600,00
03	80	55889	215241-0 Unidade 1089	Motor de giro/ Máquina PC-200	255,00	20.400,00
04	120	55890	215241-0 Unidade 1089	Jostique/ Máquina PC-200	243,25	29.190,00



05	80	55891	215241-0 Unidade 1089	Pistão/ Máquina PC-200	257,50	20.600,00
						111.490,00

Lote 07 - Moto Niveladora

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	80	55892	215241-0 Unidade 1089	Comando/ Moto Niveladora	253,25	20.260,00
02	80	55893	215241-0 Unidade 1089	Bomba/ Moto Niveladora	255,00	20.400,00
03	80	55894	215241-0 Unidade 1089	Setor de Direção/ Moto Niveladora	242,50	19.400,00
04	80	55895	215241-0 Unidade 1089	Pistão de abertura da lâmina/ Moto Niveladora	240,00	19.200,00
05	80	55896	215241-0 Unidade 1089	Pistão de direção/ Moto Niveladora	238,75	19.100,00
						98.360,00

Lote 08 - Rolo Compactador

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	120	62391	215241-0 Unidade 1089	Comando/ Rolo compactador	252,50	30.300,00
02	120	62392	215241-0 Unidade 1089	Bomba/ Rolo compactador	255,50	30.660,00
03	120	62393	215241-0 Unidade 1089	Motor de giro/ Rolo compactador	253,75	30.450,00
04	120	62394	215241-0 Unidade 1089	Jostique/ Rolo compactador	243,25	29.190,00
05	120	62395	215241-0 Unidade 1089	Pistão/ Rolo compactador	237,50	29.500,00
						149.100,00



ANEXO II
(papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo que pode ser preenchido pela Proponente como sua proposta)

INDICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____
Bairro: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Email: _____
Telefone: _____ Telefone: _____
Conta bancaria da licitante: _____
Nº: _____ Agencia: _____
Representante: _____
E-mail: _____

QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO:

Lote 01 - Trator e Retro

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	120	55830	215241-0 Unidade 1089	Retificar Pistão/Trator e Retro	259,75	31.170,00
02	80	55834	215241-0 Unidade 1089	Brunir Pistão/Trator e Retro	259,75	20.780,00
03	80	55835	215241-0 Unidade 1089	Confecção de Pistão/Trator e Retro	259,75	20.780,00
04	80	55836	215241-0 Unidade 1089	Cromagem de Pistão/Trator e Retro	259,75	20.780,00
05	80	55838	215241-0 Unidade 1089	Recondicionar Pistão/Trator e Retro	259,75	20.780,00
06	120	55839	215241-0 Unidade 1089	Revisão de Pistão/Trator e Retro	259,75	31.170,00
07	150	50262	215241-0 Unidade 1089	Concertar Pistão/Trator e Retro	259,75	38.962,50
08	80	55842	215241-0 Unidade 1089	Retificar Comando/Trator e Retro	259,75	20.780,00



09	80	55843	215241-0 Unidade 1089	Brunir Comando/Trator e Retro	259,75	20.780,00
10	80	55844	215241-0 Unidade 1089	Confecção de Comando/Trator e Retro	259,75	20.780,00
11	80	55845	215241-0 Unidade 1089	Cromagem de Comando/Trator e Retro	259,75	20.780,00
12	80	55846	215241-0 Unidade 1089	Recondicionar Comando/Trator e Retro	259,75	20.780,00
13	80	55847	215241-0 Unidade 1089	Revisão de Comando/Trator e Retro	259,75	20.780,00
14	80	55848	215241-0 Unidade 1089	Concertar Comando/Trator e Retro	259,75	20.780,00
15	160	55849	215241-0 Unidade 1089	Montagem de Manguera/Trator e Retro	259,75	41.560,00
16	180	55850	215241-0 Unidade 1089	Substituir Reparos/Trator e Retro	259,75	46.755,00
17	100	55851	215241-0 Unidade 1089	Confecção de Haster/Trator e Retro	259,75	25.975,00
18	80	55852	215241-0 Unidade 1089	Transmissão/Trator e Retro	267,50	21.400,00
19	100	55853	215241-0 Unidade 1089	Setor de direção/Trator e Retro	242,50	24.250,00
20	100	62388	215241-0 Unidade 1089	Bomba/Trator e Retro	259,75	25.975,00
						515.797,50

Lote 02 - Caminhão

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	50	55855	215241-0 Unidade 1089	Retificar pistão/Caminhão	246.25	12.312,50
02	50	55856	215241-0 Unidade 1089	Brunir Pistão/Caminhão	246.25	12.312,50
03	50	55857	215241-0 Unidade 1089	Confecção de Pistão/Caminhão	246.25	12.312,50
04	50	55858	215241-0 Unidade 1089	Cromagem de Pistão/Caminhão	247.75	12.387,50
05	50	55859	215241-0 Unidade 1089	Recondicionar Pistão/Caminhão	246.25	12.312,50
06	50	55860	215241-0 Unidade 1089	Revisão de Pistão/Caminhão	246.25	12.312,50



07	50	55861	215241-0 Unidade 1089	Concertar Pistão/Caminhão	247.75	12.387,50
08	50	55862	215241-0 Unidade 1089	Montagem de Mangueira/Caminh ão	247.75	12.387,50
09	50	55864	215241-0 Unidade 1089	Substituir Reparos/Caminhão	246.25	12.312,50
10	50	62390	215241-0 Unidade 1089	Confecção de Haster/Caminhão	247.75	12.387,50
11	50	55866	215241-0 Unidade 1089	Setor de direção/ Caminhão	247.75	12.387,50
12	50	55867	215241-0 Unidade 1089	Bomba de direção/ Caminhão	243.75	12.187,50
13	50	55868	215241-0 Unidade 1089	Bomba de caçamba/ Caminhão	246.25	12.312,50
14	50	55869	215241-0 Unidade 1089	Tomada de força/ Caminhão	241.25	12.062,50
						172.375,00

Lote 03 – Ônibus (exclusiva à empresa MEI, ME e EPP)

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	40	55870	215241-0 Unidade 1089	Montagem de Mangueira/ônibus	246,25	9.850,00
02	40	55871	215241-0 Unidade 1089	Substituir Reparos/ônibus	246,25	9.850,00
03	40	55872	215241-0 Unidade 1089	Setor serviços de caixa/ônibus	255,00	10.200,00
04	40	55873	215241-0 Unidade 1089	Direção/ ônibus	255,00	10.200,00
05	40	55874	215241-0 Unidade 1089	Bomba / ônibus	225,00	10.200,00
						50.300,00

Lote 04 – Caminhonete (exclusiva à empresa MEI, ME e EPP)

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	30	55875	215241-0 Unidade 1089	Montagem de Mangueira/Caminh onete	244,75	7.342,50
02	30	55876	215241-0 Unidade 1089	Substituir Reparos/Caminh onete	244,75	7.342,50
03	30	55877	215241-0 Unidade 1089	Conserto caixa direção/Caminhone te	248,75	7.462,50
04	30	55878	215241-0 Unidade 1089	Conserto de Setor/Caminhonete	248,75	7.462,50



05	30	55879	215241-0 Unidade 1089	Bomba / Caminhonete	301,25	9.037,50
06	30	55880	215241-0 Unidade 1089	Comando/ Caminhonete	247,50	7.425,00
						46.072,50

Lote 05 - Veículo Leve (exclusiva à empresa MEI, ME e EPP)

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	30	55881	215241-0 Unidade 1089	Montagem de Mangueira/ Veículos Leve.	244,75	7.342,50
02	30	50271	215241-0 Unidade 1089	Substituir Reparos/ Veículos Leve.	244,75	7.342,50
03	30	55883	215241-0 Unidade 1089	Caixa Direção/ Veículos Leve.	301,25	9.037,50
04	30	55884	215241-0 Unidade 1089	Setor/ Veículos Leve.	247,50	7.425,00
05	30	55885	215241-0 Unidade 1089	Bomba/ veículos leve	243,75	7.312,50
06	30	55886	215241-0 Unidade 1089	Comando/ veículos leve	243,75	7.312,50
						45.772,50

Lote 06 - Máquina PC-200

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	80	55887	215241-0 Unidade 1089	Comando/ Máquina PC-200	258,75	20.700,00
02	80	55888	215241-0 Unidade 1089	Bomba/ Máquina PC-200	257,50	20.600,00
03	80	55889	215241-0 Unidade 1089	Motor de giro/ Máquina PC-200	255,00	20.400,00
04	120	55890	215241-0 Unidade 1089	Jostique/ Máquina PC-200	243,25	29.190,00
05	80	55891	215241-0 Unidade 1089	Pistão/ Máquina PC-200	257,50	20.600,00
						111.490,00

Lote 07 - Moto Niveladora

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	80	55892	215241-0 Unidade 1089	Comando/ Moto Niveladora	253,25	20.260,00
02	80	55893	215241-0 Unidade 1089	Bomba/ Moto Niveladora	255,00	20.400,00
03	80	55894	215241-0 Unidade 1089	Setor de Direção/ Moto Niveladora	242,50	19.400,00



04	80	55895	215241-0 Unidade 1089	Pistão de abertura da lâmina/ Moto Niveladora	240,00	19.200,00
05	80	55896	215241-0 Unidade 1089	Pistão de direção/ Moto Niveladora	238,75	19.100,00
						98.360,00

Lote 08 - Rolo Compactador

Item	Quant. Horas	Cod. Interno	Cod. TCE	Descrição dos Serviços	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	120	62391	215241-0 Unidade 1089	Comando/ Rolo compactador	252,50	30.300,00
02	120	62392	215241-0 Unidade 1089	Bomba/ Rolo compactador	255,50	30.660,00
03	120	62393	215241-0 Unidade 1089	Motor de giro/ Rolo compactador	253,75	30.450,00
04	120	62394	215241-0 Unidade 1089	Jostique/ Rolo compactador	243,25	29.190,00
05	120	62395	215241-0 Unidade 1089	Pistão/ Rolo compactador	237,50	29.500,00
						149.100,00

Valor total de todos os itens R\$: _____ (por extenso).

A empresa _____ declara que estão inclusas nos preços todas as despesas, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais NECESSARIOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO.

Validade da proposta: **90 (noventa)** dias.

ENTREGA E PRAZO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser prestados conforme solicitado do Secretario, devendo os itens serem retirados e entregues no parque de Máquinas do Município de Querência, no horário de funcionamento das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, bem como incluso o deslocamento técnico da contratada, caso houver, sem nenhum ônus adicional para o Município de Querência – MT no prazo de 02 (dois) dias úteis para entrega, após a emissão da autorização de execução do serviço.

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs: Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ n°. _____, sediada (endereço completo) _____,
declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Numero da Identidade do declarante



ANEXO IV

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO (Papel timbrado da empresa)

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, e CPF nº _____, a participar da licitação Pregão Presencial nº 019/2017, instaurado pelo Município de Querência, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa



ANEXO V

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO (Papel timbrado da empresa)

(NOME DA EMPRESA) _____,
CNPJ nº _____, sediada (endereço completo) _____,
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, de 10/07/2002, e no sub-ítem 6.4 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 019/2017, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo: _____

Cargo ou carimbo: _____



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 37.465.002/0001-66



ANEXO VI – DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal Querência/MT
Sr. Adriana M. R. Malvessi
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 019/2017

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014.

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)
(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de Querência/MT
Sr. Adriana M. R. Malvessi
Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. 019/2017

(Nome da Empresa) _____, CNPJ N. _____,
sediada na Rua _____, n. _____, Bairro, _____,
CEP: _____, Município: _____, por seu
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão
Presencial n. _____/2017 DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal
CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. ____/2017

Aos ____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e dezessete, de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Cuiabá, quadra 01, lote 09, Setor C, Querência - MT, devidamente inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 37.465.002/0001-66, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o Sr. Fernando Gorgen, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado na Avenida Oeste Lote 02 Qd 38 setor Nova Querência, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 4550326 e inscrito no CPF sob o n. 605.473.759-72, a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de outro lado, a empresa _____, CNPJ nº: _____, com endereço na _____, CEP: _____, neste ato representada por (nome do procurador/sócio proprietário), nacionalidade, estado civil, profissão, endereço, RG e CPF, ora denominado simplesmente de **FORNECEDOR**, instituem a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 019/2017** da Prefeitura Municipal de Querência, cujo objetivo de aquisição futura para contratação de Prestação de Serviços de Hidráulica para uso da Administração Pública do Município de Querência – MT, o serviço será utilizado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas Estradas e Rodagem e Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Urbanos, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 644/2007, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente à aquisição do serviço licitado, previamente definidos através do procedimento licitatório em epígrafe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA, localizada na Av. Cuiabá, Quadra 01, lote 09, setor C, em Querência - MT, na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR;

Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas no art. 18 do Decreto Municipal nº 644/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

- gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;
- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;



- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) assinar a ARP e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Entregar os serviços solicitados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a emissão da autorização do fornecimento pelo setor de compras desta prefeitura, conforme estipulado no edital;
- d) Entregar os produtos conforme especificações e preços registrados na presente ARP;
- e) Entregar os produtos solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Querência;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante (s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao(s) material(ais) entregue(s), com base na



presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia ____ de _____ de 2018.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, o(s) fornecedor (es) e as especificações do(s) serviço(s) registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ FONE/FAX: _____

END.: _____

EMAIL: _____ ITEM: _____

Especificação - Valor Unitário – Quantidade

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias condicionado à prestação de serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo (a) setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, o(s) fornecedor(es) e as especificações resumidos(s) do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

a) Não haverá reajuste ou revisão para aumento do preço, devendo este ser mantido durante toda vigência da ata.

b) Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

c) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

d) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberar o fornecedor do



compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;
- b) recusarem-se a retirar a nota de empenho nos prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;
- f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

As penalidades e sanções são aquelas previstas no item 20 do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 019/2017 e anexos;
- b) Proposta Comercial da (s) FORNECEDORA(S).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

Esta Ata será gerida/fiscalizada por um servidor a ser indicado em momento oportuno com a posterior comunicação ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Querência - MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar eu, _____ (**Adriana M. R. Malvessi**), Pregoeira Oficial, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo(s) particular (es) fornecedor (es).

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal

EMPRESA(S) FORNECEDORA(S):
REPRESENTANTE LEGAL: